



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023**

De 24 de maio de 2023.

Município de Boa Vista do Sul - RS

Tipo de julgamento: **Menor Preço por Lote**

***Edital de registro de preços para contratação de empresa(s) para confecção de troféus e medalhas para premiações em eventos esportivos a serem realizados pelo Município.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 (nove) horas do dia 07 de junho de 2023**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Emancipação, Nº 2.470, reunir-se-ão o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação objetivando o registro de preços para contratação de empresa(s) para confecção de troféus e medalhas para premiações em eventos esportivos a serem realizados pelo Município, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 006, de 06/02/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 063, de 19 de novembro de 2018.

**1 - DO OBJETO:**

**1.1.** É objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para confecção de troféus e medalhas para premiações em eventos esportivos a serem realizados pelo Município, conforme as especificações abaixo descritas e imagens de referência dos itens constantes no Anexo VIII:

Lote	QTDE	UN.	Descrição
Lote 01 (Campeonato Municipal de Bochas)	60	un	MEDALHAS (OURO, PRATA E BRONZE), SENDO 15 OURO, 15 PRATA E 30 BRONZE - MEDALHA COM ADESIVO PERSONALIZADO PARA CADA EVENTO ESPECÍFICO. O MATERIAL UTILIZADO DEVERÁ SER EM ZAMAC (zinco, cobre e magnésio) FUNDIDO POR CENTRIFUGAÇÃO, COM O EMPREGO DE LIGA METÁLICA MISTA DE BAIXO PONTO DE FUSÃO. AS FACES DA MEDALHA DEVEM POSSUIR DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO FORMANDO UM ÚNICO CORPO, NAS DIMENSÕES, FORMA, CONTEÚDO E DETALHAMENTO DE ACORDO COM O MODELO PROPOSTO, PODENDO A MESMA RECEBER BANHOS METALIZADOS EM OURO, PRATA OU BRONZE, DE ACORDO COM O SOLICITADO PELO EDITAL. DIÂMETRO 9 CM, PESO MÍNIMO DE 70 GRAMAS, A ÁREA MÍNIMA DE 80MM E A ESPESSURA DE 3 A 4MM. O ANVERSO DEVERÁ RECEBER O CUNHO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL-RS E O VERSO DEVERÁ SER COMPOSTO POR UMA CAVIDADE CONTORNADA COM APLIQUE DE ADESIVO COLORIDO COM RESINA DE COBERTURA. FITA ESPECIAL ACETINADA COM SUBLIMAÇÃO FACE DUPLA, LARGURA DE 2,5CM E COMPRIMENTO DE 80CM, ARTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E DIZERES "BOA VISTA DO SUL-RS" E EFEITOS GRADIENTES ESPECIAIS.
	1	un	TROFÉU CAMPEÃO 60 CM - TROFÉU COMPOSTO DE MATERIAL MDF, ACRÍLICO ESPELHADO EM PRATA E BOLA PLÁSTICA INJETADA EM ABS. 1ª E 2ª BASE EM MDF



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Lote	QTDE	UN.	Descrição
			NO FORMATO RETANGULAR COM SUAS LATERAIS DE FORMA LEVEMENTE ARREDONDADAS EM SEUS TAMANHOS ESCALONADOS. SOBRE A 2ª BASE DE MDF SEGUE-SE 01 HASTE DE FORMA GEOMETRICA IRREGULAR - HASTE PRINCIPAL - DE FIXAÇÃO DAS OUTRAS PEÇAS, SENDO ESTAS PEÇAS 02 HASTES EM MDF DE FORMA IRREGULAR E SINUOSA CONTENDO APLIQUE DE ACRÍLICO ESPELHADO PRATA E OUTRAS 02 HASTES DE MESMA FORMA SEM O APLIQUE DE ACRÍLICO ESPELHADO PRATA. NA HASTE PRINCIPAL NA SUA PARTE SUPERIOR FIXA-SE UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR PARA APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO IMPRESSO EM POLICROMIA COM NOME, LOGO OU BRASÃO DO EVENTO LOCAL. NA PARTE SUPERIOR A HASTE PRINCIPAL DUAS PEÇAS DE MDF CIRCULARES EM FORMA DE BASE PODENDO SER 3ª E 4ª BASE APLICANDO-SE A MESMA 4ª BASE UMA BOLA PLÁSTICA INJETADA EM ABS, PODENDO A MESMA RECEBER BANHOS METALIZADOS EM OURO, PRATA OU BRONZE. ACABAMENTO EM PINTURA LAQUEADA NA COR A DEFINIR E VERNIZ PU ALTO BRILHO.
	1	un	<b>TROFÉU VICE-CAMPEÃO 50 CM</b> - TROFÉU COMPOSTO DE MATERIAL MDF, ACRÍLICO ESPELHADO EM PRATA E BOLA PLÁSTICA INJETADA EM ABS. 1ª E 2ª BASE EM MDF NO FORMATO RETANGULAR COM SUAS LATERAIS DE FORMA LEVEMENTE ARREDONDADAS EM SEUS TAMANHOS ESCALONADOS. SOBRE A 2ª BASE DE MDF SEGUE-SE 01 HASTE DE FORMA GEOMETRICA IRREGULAR - HASTE PRINCIPAL - DE FIXAÇÃO DAS OUTRAS PEÇAS, SENDO ESTAS PEÇAS 02 HASTES EM MDF DE FORMA IRREGULAR E SINUOSA CONTENDO APLIQUE DE ACRÍLICO ESPELHADO PRATA E OUTRAS 02 HASTES DE MESMA FORMA SEM O APLIQUE DE ACRÍLICO ESPELHADO PRATA. NA HASTE PRINCIPAL NA SUA PARTE SUPERIOR FIXA-SE UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR PARA APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO IMPRESSO EM POLICROMIA COM NOME, LOGO OU BRASÃO DO EVENTO LOCAL. NA PARTE SUPERIOR A HASTE PRINCIPAL DUAS PEÇAS DE MDF CIRCULARES EM FORMA DE BASE PODENDO SER 3ª E 4ª BASE APLICANDO-SE A MESMA 4ª BASE UMA BOLA PLÁSTICA INJETADA EM ABS, PODENDO A MESMA RECEBER BANHOS METALIZADOS EM OURO, PRATA OU BRONZE. ACABAMENTO EM PINTURA LAQUEADA NA COR A DEFINIR E VERNIZ PU ALTO BRILHO.
	2	un	<b>TROFÉU 3º LUGAR 40 CM</b> - TROFÉU COMPOSTO DE MATERIAL MDF, ACRÍLICO ESPELHADO EM PRATA E BOLA PLÁSTICA INJETADA EM ABS. 1ª E 2ª BASE EM MDF NO FORMATO RETANGULAR COM SUAS LATERAIS DE FORMA LEVEMENTE ARREDONDADAS EM SEUS TAMANHOS ESCALONADOS. SOBRE A 2ª BASE DE MDF SEGUE-SE 01 HASTE DE FORMA GEOMETRICA IRREGULAR - HASTE PRINCIPAL - DE FIXAÇÃO DAS OUTRAS PEÇAS, SENDO ESTAS PEÇAS 02 HASTES EM MDF DE FORMA IRREGULAR E SINUOSA CONTENDO APLIQUE DE ACRÍLICO ESPELHADO PRATA E OUTRAS 02 HASTES DE MESMA FORMA SEM O APLIQUE DE ACRÍLICO ESPELHADO PRATA. NA HASTE PRINCIPAL NA SUA PARTE SUPERIOR FIXA-SE UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR PARA APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO IMPRESSO EM POLICROMIA COM NOME, LOGO OU BRASÃO DO EVENTO LOCAL. NA PARTE SUPERIOR A HASTE PRINCIPAL DUAS PEÇAS DE MDF CIRCULARES EM FORMA DE BASE PODENDO SER 3ª E 4ª BASE APLICANDO-SE A MESMA 4ª BASE UMA BOLA PLÁSTICA INJETADA EM ABS, PODENDO A MESMA RECEBER BANHOS METALIZADOS EM OURO, PRATA OU BRONZE. ACABAMENTO EM PINTURA LAQUEADA NA COR A DEFINIR E VERNIZ PU ALTO BRILHO.
Lote 02 (Torneio Municipal de Trios de Bocha)	1	un	<b>TROFÉU CAMPEÃO 60 CM</b> - TROFÉU COMPOSTO DE MATERIAL MDF, ACRÍLICO ESPELHADO EM PRATA E BOLA PLÁSTICA INJETADA EM ABS. 1ª E 2ª BASE EM MDF NO FORMATO RETANGULAR COM SUAS LATERAIS DE FORMA LEVEMENTE ARREDONDADAS EM SEUS TAMANHOS ESCALONADOS. SOBRE A 2ª BASE DE MDF SEGUE-SE 01 HASTE DE FORMA GEOMETRICA IRREGULAR - HASTE PRINCIPAL - DE FIXAÇÃO DAS OUTRAS PEÇAS, SENDO ESTAS PEÇAS 02 HASTES EM MDF DE FORMA IRREGULAR E SINUOSA CONTENDO APLIQUE DE ACRÍLICO ESPELHADO PRATA E OUTRAS 02 HASTES DE MESMA FORMA SEM O APLIQUE DE ACRÍLICO ESPELHADO PRATA. NA HASTE PRINCIPAL NA SUA PARTE SUPERIOR FIXA-SE UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR PARA APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO IMPRESSO EM POLICROMIA COM NOME, LOGO OU BRASÃO DO EVENTO LOCAL. NA PARTE SUPERIOR A HASTE PRINCIPAL DUAS PEÇAS DE MDF CIRCULARES EM FORMA DE BASE PODENDO SER 3ª E 4ª BASE APLICANDO-SE A MESMA 4ª BASE UMA BOLA PLÁSTICA INJETADA EM ABS, PODENDO A MESMA RECEBER BANHOS METALIZADOS EM OURO, PRATA OU BRONZE. ACABAMENTO EM PINTURA LAQUEADA NA COR A DEFINIR E VERNIZ PU ALTO BRILHO.
	1	un	<b>TROFÉU VICE-CAMPEÃO 50 CM</b> - TROFÉU COMPOSTO DE MATERIAL MDF, ACRÍLICO ESPELHADO EM PRATA E BOLA PLÁSTICA INJETADA EM ABS. 1ª E 2ª BASE EM MDF NO FORMATO RETANGULAR COM SUAS LATERAIS DE FORMA LEVEMENTE ARREDONDADAS EM SEUS TAMANHOS ESCALONADOS. SOBRE A 2ª BASE DE MDF SEGUE-SE 01 HASTE DE FORMA GEOMETRICA IRREGULAR - HASTE PRINCIPAL - DE FIXAÇÃO DAS OUTRAS PEÇAS, SENDO ESTAS PEÇAS 02 HASTES EM MDF DE FORMA IRREGULAR E SINUOSA CONTENDO APLIQUE DE ACRÍLICO ESPELHADO PRATA E OUTRAS 02 HASTES DE MESMA FORMA SEM O APLIQUE DE ACRÍLICO ESPELHADO PRATA. NA HASTE PRINCIPAL NA SUA PARTE SUPERIOR FIXA-SE UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR PARA APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO IMPRESSO EM POLICROMIA COM NOME, LOGO OU BRASÃO DO EVENTO LOCAL. NA PARTE SUPERIOR A HASTE PRINCIPAL DUAS PEÇAS DE MDF CIRCULARES EM FORMA DE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Lote	QTDE	UN.	Descrição
			BASE PODENDO SER 3ª E 4ª BASE APLICANDO-SE A MESMA 4ª BASE UMA BOLA PLÁSTICA INJETADA EM ABS, PODENDO A MESMA RECEBER BANHOS METALIZADOS EM OURO, PRATA OU BRONZE. ACABAMENTO EM PINTURA LAQUEADA NA COR A DEFINIR E VERNIZ PU ALTO BRILHO.
	2	un	<b>TROFÉU 3º LUGAR 40 CM</b> - TROFÉU COMPOSTO DE MATERIAL MDF, ACRÍLICO ESPELHADO EM PRATA E BOLA PLÁSTICA INJETADA EM ABS. 1ª E 2ª BASE EM MDF NO FORMATO RETANGULAR COM SUAS LATERAIS DE FORMA LEVEMENTE ARREDONDADAS EM SEUS TAMANHOS ESCALONADOS. SOBRE A 2ª BASE DE MDF SEGUE-SE 01 HASTE DE FORMA GEOMETRICA IRREGULAR - HASTE PRINCIPAL - DE FIXAÇÃO DAS OUTRAS PEÇAS, SENDO ESTAS PEÇAS 02 HASTES EM MDF DE FORMA IRREGULAR E SINUOSA CONTENDO APLIQUE DE ACRÍLICO ESPELHADO PRATA E OUTRAS 02 HASTES DE MESMA FORMA SEM O APLIQUE DE ACRÍLICO ESPELHADO PRATA. NA HASTE PRINCIPAL NA SUA PARTE SUPERIOR FIXA-SE UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR PARA APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO IMPRESSO EM POLICROMIA COM NOME, LOGO OU BRASÃO DO EVENTO LOCAL. NA PARTE SUPERIOR A HASTE PRINCIPAL DUAS PEÇAS DE MDF CIRCULARES EM FORMA DE BASE PODENDO SER 3ª E 4ª BASE APLICANDO-SE A MESMA 4ª BASE UMA BOLA PLÁSTICA INJETADA EM ABS, PODENDO A MESMA RECEBER BANHOS METALIZADOS EM OURO, PRATA OU BRONZE. ACABAMENTO EM PINTURA LAQUEADA NA COR A DEFINIR E VERNIZ PU ALTO BRILHO.
	90	un	<b>MEDALHAS (TODAS DE OURO)</b> - MEDALHA COM ADESIVO PERSONALIZADO PARA CADA EVENTO ESPECÍFICO. O MATERIAL UTILIZADO DEVERÁ SER EM ZAMAC (zinco, cobre e magnésio) FUNDIDO POR CENTRIFUGAÇÃO, COM O EMPREGO DE LIGA METÁLICA MISTA DE BAIXO PONTO DE FUSÃO. AS FACES DA MEDALHA DEVEM POSSUIR DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO FORMANDO UM ÚNICO CORPO, NAS DIMENSÕES, FORMA, CONTEÚDO E DETALHAMENTO DE ACORDO COM O MODELO PROPOSTO, DEVERÁ RECEBER BANHO METALIZADO EM, DE ACORDO COM O SOLICITADO PELO EDITAL. DIÂMETRO 9 CM, PESO MÍNIMO DE 70 GRAMAS, A ÁREA MÍNIMA DE 80MM E A ESPESSURA DE 3 A 4MM. O ANVERSO DEVERÁ RECEBER O CUNHO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL-RS E O VERSO DEVERÁ SER COMPOSTO POR UMA CAVIDADE CONTORNADA COM APLIQUE DE ADESIVO COLORIDO COM RESINA DE COBERTURA. FITA ESPECIAL ACETINADA COM SUBLIMAÇÃO FACE DUPLA, LARGURA DE 2,5CM E COMPRIMENTO DE 80CM, ARTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E DIZERES "BOA VISTA DO SUL-RS" E EFEITOS GRADIENTES ESPECIAIS.
<b>Lote 03</b> <b>(Campeonato</b> <b>Municipal de</b> <b>Futsal)</b>	4	un	<b>TROFÉU CAMPEÃO 56 CM DE ALTURA</b> – TROFÉU PERSONALIZADO - BASE EM MDF EM FORMATO CIRCULAR SENDO DE 1ª E 2ª BASE COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA BASE DE MDF PLAQUETA EM AÇO INOX COM SUBLIMAÇÃO CONTENDO ARTE DO EVENTO E SUAS LOGOMARCAS. NA PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMÍNIO FEITA SOB MATRIZ DE REPUXE PRÉ MOLDADA COM FRISOS CONVEXOS E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE TAMANHO 49CM DE ALTURA X 49CM DE LARGURA. ALÇAS INJETADAS POR MATRIZ DE AÇO EM MATERIAL ZAMAC CONTENDO DETALHES ORNAMENTADOS EM SEU MODELO, TAMANHO HASTE 31,5 CM DE ALTURA X 14CM DE LARGURA. BANHO METALIZADO DA TAÇA EM OURO. MATERIAL NÃO SUSCETIVEL AO TEMPO E FERRUGEM.
	4	un	<b>TROFÉU VICE-CAMPEÃO 45 CM ALTURA</b> – TROFÉU PERSONALIZADO BASE EM MDF EM FORMATO CIRCULAR SENDO DE 1ª E 2ª BASE COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA BASE DE MDF PLAQUETA EM AÇO INOX COM SUBLIMAÇÃO CONTENDO ARTE DO EVENTO E SUAS LOGOMARCAS. NA PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMÍNIO FEITA SOB MATRIZ DE REPUXE PRÉ MOLDADA COM FRISOS CONVEXOS E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE TAMANHO 39CM DE ALTURA X 39CM DE LARGURA. ALÇAS INJETADAS POR MATRIZ DE AÇO EM MATERIAL ZAMAC CONTENDO DETALHES ORNAMENTADOS EM SEU MODELO, TAMANHO HASTE 27,5 CM DE ALTURA X 13CM DE LARGURA. BANHO METALIZADO DA TAÇA EM PRATA. MATERIAL NÃO SUSCETIVEL AO TEMPO E FERRUGEM.
	4	un	<b>TROFÉU GOLEIRO MENOS VAZADO</b> - TROFÉU EM COMPOSIÇÃO MISTA DE MDF COM PEÇA FUNDIDA, 1ª BASE COM 1CM DE ALTURA X 21CM DE LARGURA X 7CM DE PROFUNDIDADE, 2ª BASE COM 2,5CM DE ALTURA X 19CM DE LARGURA X 5CM DE PROFUNDIDADE, COM ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI E VERNIZ, SOBRE A 2ª PEÇA DE MDF UMA PEÇA EM FUNDIÇÃO (ZAMAC), NO FORMATO DE UM GOLEIRO DEFENDENDO A BOLA, COM 22CM DE LARGURA E 16CM DE ALTURA, EM COMPOSIÇÃO A ESTA PEÇA EM FUNDIÇÃO UM ESPAÇO REDONDO PARA FIXAÇÃO DE ADESIVO PERSONALIZADO COM POLICROMIA COLORIDO COM RESINA DE COBERTURA. ALTURA TOTAL DO TROFÉU 19,5CM.
	4	un	<b>TROFÉU GOLEADOR</b> - TROFÉU EM COMPOSIÇÃO MISTA DE MDF COM PEÇA FUNDIDA, 1ª BASE COM 1CM DE ALTURA X 21CM DE LARGURA X 7CM DE PROFUNDIDADE, 2ª BASE COM 2,5CM DE ALTURA X 19CM DE LARGURA X 5CM DE PROFUNDIDADE, COM ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI E VERNIZ, SOBRE A 2ª PEÇA DE MDF UMA PEÇA EM FUNDIÇÃO (ZAMAC), NO FORMATO DE UM JOGADOR CHUTANDO A BOLA, COM 15,5CM DE LARGURA E 14,5CM DE ALTURA, EM



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Lote	QTDE	UN.	Descrição
			COMPOSIÇÃO A ESTA PEÇA EM FUNDIÇÃO UM ESPAÇO REDONDO PARA FIXAÇÃO DE ADESIVO PERSONALIZADO COM POLICROMIA COLORIDO, COM RESINA DE COBERTURA. ALTURA TOTAL DO TROFÉU 19CM.
	4	un	<b>TROFÉU DISCIPLINA 30 CM</b> - TROFÉU COM BASE DE MDF DE FORMA CÔNICA, PARTE SUPERIOR COM PEÇAS (HASTES), EM MATERIAL ZAMAC, COM BANHO PRATA, SOBRE ESTA UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM PRATA. NA BASE ESPAÇOS AMPLOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO PERSONALIZADO COLORIDO OU PLAQUETA EM SUBLIMAÇÃO, ALUSIVOS AO EVENTO. TAMANHO 30CM DE ALTURA, SENDO PROPORCIONAL NA LARGURA.
	120	un	<b>MEDALHAS (OURO E PRATA), SENDO 60 OURO E 60 PRATA</b> - MEDALHA COM ADESIVO PERSONALIZADO PARA CADA EVENTO ESPECÍFICO. O MATERIAL UTILIZADO DEVERÁ SER EM ZAMAC (zinco, cobre e magnésio) FUNDIDO POR CENTRIFUGAÇÃO, COM O EMPREGO DE LIGA METÁLICA MISTA DE BAIXO PONTO DE FUSÃO. AS FACES DA MEDALHA DEVEM POSSUIR DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO FORMANDO UM ÚNICO CORPO, NAS DIMENSÕES, FORMA, CONTEÚDO E DETALHAMENTO DE ACORDO COM O MODELO PROPOSTO, PODENDO A MESMA RECEBER BANHOS METALIZADOS EM OURO OU PRATA, DE ACORDO COM O SOLICITADO PELO EDITAL. DIÂMETRO 9 CM, PESO MÍNIMO DE 70 GRAMAS, A ÁREA MÍNIMA DE 80MM E A ESPESSURA DE 3 A 4MM. O ANVERSO DEVERÁ RECEBER O CUNHO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL-RS E O VERSO DEVERÁ SER COMPOSTO POR UMA CAVIDADE CONTORNADA COM APLIQUE DE ADESIVO COLORIDO COM RESINA DE COBERTURA. FITA ESPECIAL ACETINADA COM SUBLIMAÇÃO FACE DUPLA, LARGURA DE 2,5CM E COMPRIMENTO DE 80CM, ARTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E DIZERES "BOA VISTA DO SUL-RS" E EFEITOS GRADIENTES ESPECIAIS.
Lote 04 (Torneio de Escolinhas de Futsal)	3	un	<b>TROFÉU CAMPEÃO 50 CM DE ALTURA</b> – TROFÉU PERSONALIZADO - BASE EM MDF EM FORMATO CIRCULAR SENDO DE 1ª E 2ª BASE COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA BASE DE MDF PLAQUETA EM AÇO INOX COM SUBLIMAÇÃO CONTENDO ARTE DO EVENTO E SUAS LOGOMARCAS. NA PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMÍNIO FEITA SOB MATRIZ DE REPUXE PRÉ MOLDADA COM FRISOS CONVEXOS E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE TAMANHO 43CM DE ALTURA X 43CM DE LARGURA. ALÇAS INJETADAS POR MATRIZ DE AÇO EM MATERIAL ZAMAC CONTENDO DETALHES ORNAMENTADOS EM SEU MODELO, TAMANHO HASTE 25,5 CM DE ALTURA X 8CM DE LARGURA. BANHO METALIZADO DA TAÇA EM OURO. MATERIAL NÃO SUSCETIVEL AO TEMPO E FERRUGEM. *AS MEDIDAS PODERÃO VARIAR, DEVENDO SER MANTIDA A PROPORÇÃO ADEQUADA ENTRE ALTURA E LARGURA.
	3	un	<b>TROFÉU VICE-CAMPEÃO 40 CM ALTURA</b> – TROFÉU PERSONALIZADO BASE EM MDF EM FORMATO CIRCULAR SENDO DE 1ª E 2ª BASE COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA BASE DE MDF PLAQUETA EM AÇO INOX COM SUBLIMAÇÃO CONTENDO ARTE DO EVENTO E SUAS LOGOMARCAS. NA PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMÍNIO FEITA SOB MATRIZ DE REPUXE PRÉ MOLDADA COM FRISOS CONVEXOS E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE TAMANHO 34CM DE ALTURA X 34CM DE LARGURA. ALÇAS INJETADAS POR MATRIZ DE AÇO EM MATERIAL ZAMAC CONTENDO DETALHES ORNAMENTADOS EM SEU MODELO, TAMANHO HASTE 22,5 CM DE ALTURA X 8CM DE LARGURA. BANHO METALIZADO DA TAÇA EM PRATA. MATERIAL NÃO SUSCETIVEL AO TEMPO E FERRUGEM. *AS MEDIDAS PODERÃO VARIAR, DEVENDO SER MANTIDA A PROPORÇÃO ADEQUADA ENTRE ALTURA E LARGURA.
	3	un	<b>TROFÉU GOLEIRO MENOS VAZADO</b> - TROFÉU EM COMPOSIÇÃO MISTA DE MDF COM PEÇA FUNDIDA, 1ª BASE COM 1CM DE ALTURA X 21CM DE LARGURA X 7CM DE PROFUNDIDADE, 2ª BASE COM 2,5CM DE ALTURA X 19CM DE LARGURA X 5CM DE PROFUNDIDADE, COM ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI E VERNIZ, SOBRE A 2ª PEÇA DE MDF UMA PEÇA EM FUNDIÇÃO (ZAMAC), NO FORMATO DE UM GOLEIRO DEFENDENDO A BOLA, COM 22CM DE LARGURA E 16CM DE ALTURA, EM COMPOSIÇÃO A ESTA PEÇA EM FUNDIÇÃO UM ESPAÇO REDONDO PARA FIXAÇÃO DE ADESIVO PERSONALIZADO COM POLICROMIA COLORIDO COM RESINA DE COBERTURA. ALTURA TOTAL DO TROFÉU 19,5CM.
	3	un	<b>TROFÉU GOLEADOR</b> - TROFÉU EM COMPOSIÇÃO MISTA DE MDF COM PEÇA FUNDIDA, 1ª BASE COM 1CM DE ALTURA X 21CM DE LARGURA X 7CM DE PROFUNDIDADE, 2ª BASE COM 2,5CM DE ALTURA X 19CM DE LARGURA X 5CM DE PROFUNDIDADE, COM ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI E VERNIZ, SOBRE A 2ª PEÇA DE MDF UMA PEÇA EM FUNDIÇÃO (ZAMAC), NO FORMATO DE UM JOGADOR CHUTANDO A BOLA, COM 15,5CM DE LARGURA E 14,5CM DE ALTURA, EM COMPOSIÇÃO A ESTA PEÇA EM FUNDIÇÃO UM ESPAÇO REDONDO PARA FIXAÇÃO DE ADESIVO PERSONALIZADO COM POLICROMIA COLORIDO, COM RESINA DE COBERTURA. ALTURA TOTAL DO TROFÉU 19CM.
	90	un	<b>MEDALHAS (TODAS DE OURO)</b> - MEDALHA COM ADESIVO PERSONALIZADO PARA CADA EVENTO ESPECÍFICO. O MATERIAL UTILIZADO DEVERÁ SER EM ZAMAC (zinco, cobre e magnésio) FUNDIDO POR CENTRIFUGAÇÃO, COM O EMPREGO DE LIGA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Lote	QTDE	UN.	Descrição
			METÁLICA MISTA DE BAIXO PONTO DE FUSÃO. AS FACES DA MEDALHA DEVEM POSSUIR DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO FORMANDO UM ÚNICO CORPO, NAS DIMENSÕES, FORMA, CONTEÚDO E DETALHAMENTO DE ACORDO COM O MODELO PROPOSTO, PODENDO A MESMA RECEBER BANHO METALIZADO EM OURO, DE ACORDO COM O SOLICITADO PELO EDITAL. DIÂMETRO 9 CM, PESO MÍNIMO DE 70 GRAMAS, A ÁREA MÍNIMA DE 80MM E A ESPESSURA DE 3 A 4MM. O ANVERSO DEVERÁ RECEBER O CUNHO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL-RS E O VERSO DEVERÁ SER COMPOSTO POR UMA CAVIDADE CONTORNADA COM APLIQUE DE ADESIVO COLORIDO COM RESINA DE COBERTURA. FITA ESPECIAL ACETINADA COM SUBLIMAÇÃO FACE DUPLA, LARGURA DE 2,5CM E COMPRIMENTO DE 80CM, ARTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E DIZERES "BOA VISTA DO SUL-RS" E EFEITOS GRADIENTES ESPECIAIS.
<b>Lote 05</b> <b>(Torneio</b> <b>Municipal de</b> <b>Bisca)</b>	60	un	<b>MEDALHAS (TODAS DE OURO)</b> - MEDALHA COM ADESIVO PERSONALIZADO PARA CADA EVENTO ESPECÍFICO. O MATERIAL UTILIZADO DEVERÁ SER EM ZAMAC (zinco, cobre e magnésio) FUNDIDO POR CENTRIFUGAÇÃO, COM O EMPREGO DE LIGA METÁLICA MISTA DE BAIXO PONTO DE FUSÃO. AS FACES DA MEDALHA DEVEM POSSUIR DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO FORMANDO UM ÚNICO CORPO, NAS DIMENSÕES, FORMA, CONTEÚDO E DETALHAMENTO DE ACORDO COM O MODELO PROPOSTO, PODENDO A MESMA RECEBER BANHO METALIZADO EM OURO, DE ACORDO COM O SOLICITADO PELO EDITAL. DIÂMETRO 9 CM, PESO MÍNIMO DE 70 GRAMAS, A ÁREA MÍNIMA DE 80MM E A ESPESSURA DE 3 A 4MM. O ANVERSO DEVERÁ RECEBER O CUNHO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL-RS E O VERSO DEVERÁ SER COMPOSTO POR UMA CAVIDADE CONTORNADA COM APLIQUE DE ADESIVO COLORIDO COM RESINA DE COBERTURA. FITA ESPECIAL ACETINADA COM SUBLIMAÇÃO FACE DUPLA, LARGURA DE 2,5CM E COMPRIMENTO DE 80CM, ARTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E DIZERES "BOA VISTA DO SUL-RS" E EFEITOS GRADIENTES ESPECIAIS.
	1	un	<b>TROFÉU CAMPEÃO 50 CM DE ALTURA</b> - TROFÉU COMPOSTO DE MATERIAL MDF, COM DETALHE EM ACRÍLICO ESPELHADO, PERSONALISADO COM ADESIVO COLORIDO. 1ª E 2ª BASE EM MDF NO FORMATO RETANGULAR COM SUAS LATERAIS DE FORMA LEVEMENTE ARREDONDADAS, SOBREPOSTO A 2ª BASE SEGUE UMA HASTE EM ACRÍLICO ESPELHADO. NA 1ª BASE APLICA-SE ADESIVO OU PLACA COM A IDENTIFICAÇÃO (CAMPEÃO). NA HASTE PRINCIPAL, FIXA-SE UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR PARA APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO IMPRESSO EM POLICROMIA (COLORIDO) COM NOME, LOGO OU BRASÃO DO EVENTO LOCAL. NA PARTE SUPERIOR A HASTE PRINCIPAL UMA PEÇA DE MDF CIRCULAR APLICANDO-SE UM ADESIVO COLORIDO COM UMA CARTA DE BISCA, AMBOS ADESIVOS APLICADOS COM RESINA DE COBERTURA. ACABAMENTO EM PINTURA LAQUEADA NA COR A DEFINIR E VERNIZ PU ALTO BRILHO. *AS MEDIDAS PODERÃO VARIAR, DEVENDO SER MANTIDA A PROPORÇÃO ADEQUADA ENTRE ALTURA E LARGURA.
	1	un	<b>TROFÉU VICE-CAMPEÃO 40 CM DE ALTURA</b> - TROFÉU COMPOSTO DE MATERIAL MDF, COM DETALHE EM ACRÍLICO ESPELHADO, PERSONALISADO COM ADESIVO COLORIDO. 1ª E 2ª BASE EM MDF NO FORMATO RETANGULAR COM SUAS LATERAIS DE FORMA LEVEMENTE ARREDONDADAS, SOBREPOSTO A 2ª BASE SEGUE UMA HASTE EM ACRÍLICO ESPELHADO. NA 1ª BASE APLICA-SE ADESIVO OU PLACA COM A IDENTIFICAÇÃO (VICE-CAMPEÃO). NA HASTE PRINCIPAL, FIXA-SE UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR PARA APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO IMPRESSO EM POLICROMIA (COLORIDO) COM NOME, LOGO OU BRASÃO DO EVENTO LOCAL. NA PARTE SUPERIOR A HASTE PRINCIPAL UMA PEÇA DE MDF CIRCULAR APLICANDO-SE UM ADESIVO COLORIDO COM UMA CARTA DE BISCA, AMBOS ADESIVOS APLICADOS COM RESINA DE COBERTURA. ACABAMENTO EM PINTURA LAQUEADA NA COR A DEFINIR E VERNIZ PU ALTO BRILHO.
	2	un	<b>TROFÉU 3º LUGAR 30 CM DE ALTURA</b> - TROFÉU COMPOSTO DE MATERIAL MDF, COM DETALHE EM ACRÍLICO ESPELHADO, PERSONALISADO COM ADESIVO COLORIDO. 1ª E 2ª BASE EM MDF NO FORMATO RETANGULAR COM SUAS LATERAIS DE FORMA LEVEMENTE ARREDONDADAS, SOBREPOSTO A 2ª BASE SEGUE UMA HASTE EM ACRÍLICO ESPELHADO. NA 1ª BASE APLICA-SE ADESIVO OU PLACA COM A IDENTIFICAÇÃO (3º LUGAR). NA HASTE PRINCIPAL, FIXA-SE UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR PARA APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO IMPRESSO EM POLICROMIA (COLORIDO) COM NOME, LOGO OU BRASÃO DO EVENTO LOCAL. NA PARTE SUPERIOR A HASTE PRINCIPAL UMA PEÇA DE MDF CIRCULAR APLICANDO-SE UM ADESIVO COLORIDO COM UMA CARTA DE BISCA, AMBOS ADESIVOS APLICADOS COM RESINA DE COBERTURA. *AS MEDIDAS PODERÃO VARIAR, DEVENDO SER MANTIDA A PROPORÇÃO ADEQUADA ENTRE ALTURA E LARGURA.

**1.2.** A discriminação acima refere-se a quantitativos máximos, podendo, no entanto, não ser fornecida na sua totalidade, conforme a necessidade da Administração, uma vez que, eventualmente, algum evento esportivo pode não ser realizado por falta de inscrições, por exemplo. **O LOTE 01 é para entrega imediata, conforme prazo constante no item 11.2 do Edital.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**1.3.** As aquisições serão por lote, contemplando um único vencedor para cada evento/campeonato, em razão de que o mesmo deverá desenvolver um layout/arte para as medalhas e troféus, sem custos para o Município, portanto, já devendo estar considerado na proposta à licitação.

**1.4.** Para a confecção do layout ou da arte, o Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, definirá as informações desejadas e a empresa licitante vencedora deverá desenvolvê-lo conforme cada competição, fazendo os ajustes que forem necessários até a aprovação do mesmo.

**1.5.** As empresas vencedoras deverão entregar os materiais nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, nos prazos previsto neste Edital. As entregas serão solicitadas conforme os lotes vencidos, de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme ocorrerem as competições previstas.

## **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2023  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2023  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá **ser apresentada fora dos envelopes**, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo I**.

**3.4. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo no ANEXO V.**

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.5, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.**

**3.7.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.5, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, **desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter, sob pena de desclassificação:

**a)** razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**b)** indicação do valor unitário e total de cada item, bem como o valor total geral para cada lote, indicados em moeda corrente nacional, de acordo com o Modelo de Proposta Financeira (Anexo II), englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas que correrão por conta da licitante vencedora;

**c)** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da proposta financeira;

**d)** prazo e condições de entrega: conforme Edital (item 11.2);

**e)** data, assinatura e identificação do signatário.

**Observação 1:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**Observação 2:** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento das mercadorias, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante;

**Observação 3:** Por se tratar de julgamento global para cada lote, as licitantes deverão cotar todos os itens que compõem o respectivo lote em que pretendem participar, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LOTE E/OU PROPOSTA.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.**

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real) observado para fins de julgamento o valor global por lote.**

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**f) forem superiores ao Demonstrativo de Orçamento (Anexo IX), parte integrante deste Edital, tanto para o valor total dos lotes como para os valores unitários dos itens.**

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 18.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**6.22. Para fins de composição de preços unitários dos produtos, será feito o cálculo em porcentagem da redução do valor total global de cada lote, levando-se em conta o valor inicialmente proposto e o valor final ofertado, e este percentual descontado do valor de cada item.**

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos abaixo descritos, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público. Para autenticação por servidor público do Município de Boa Vista do Sul, os documentos deverão ser apresentados até às 16h30min do dia anterior ao da abertura do certame, ou, ainda, poderão ser autenticadas as cópias às vistas dos originais no momento da sessão. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou estarem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria licitante.

### **7.2. – DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, consolidado ou acompanhado de todas as alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de origem ou Contrato Social Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (dispensável se já tiver sido apresentado no credenciamento);
- b) Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- c) Prova de regularidade com a **Dívida Ativa da União/Receita Federal**;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da licitante e na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**;
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;
- h) Certidão negativa de **falências e recuperação judicial**, fornecida pelo distribuidor do foro da comarca da matriz da licitante e expedida em nome/CNPJ da matriz, ou emitida pela internet, com vencimento não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, quando esta não mencionar validade própria;
- i) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não foi declarada **inidônea** para participar em licitações ou para contratar com o Poder Público (**Anexo III** deste Edital);
- j) Declaração de que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**Anexo IV**).

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.4.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos no item 7.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.4.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.4.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.4.3.** O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.4.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16 deste edital.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**9.5.** Os recursos deverão ser enviados exclusivamente através do e-mail [licitacao@boavistadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@boavistadosul.rs.gov.br).

## **10 - DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** Após a homologação do resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinarem a Ata de Registro de Preços.

**10.1.1.** Extrato da Ata de Registro de Preços será publicado de acordo com o Decreto Municipal nº 063, de 19 de novembro de 2018, e terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**10.2.** Serão também registrados os fornecedores, na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente, na forma do Decreto Municipal nº 063, de 19 de novembro de 2018, e do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

**11 - DOS PRAZOS E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, ou enquanto houver quantidades a serem entregues (o que ocorrer primeiro).

**11.2.** Os itens deverão ser entregues na sede do Município de Boa Vista do Sul em um prazo máximo de 30 (trinta) dias para o Lote 01; e 45 (quarenta e cinco) dias para os demais lotes, a contar do envio do empenho orçamentário, via e-mail.

**11.3.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, à critério da Secretaria competente, desde que seja requerido pelas empresas vencedoras de forma motivada, devidamente justificado e durante o transcurso do respectivo prazo de entrega dos itens.

**11.4.** Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Edital somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento, se provocados por ato ou fato imprevisível não imputável às empresas vencedoras e devidamente aceito pela Administração.

**12 - DA FORMA DE ENTREGA E DO LOCAL DA ENTREGA:**

**12.1.** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar.

**12.2.** O fornecedor deverá retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo de 2 (dois) dias contados de sua convocação, sob pena de ter o seu registro cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

**12.3.** A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

**12.4.** Verificada a desconformidade dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**13 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS:**

**13.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**13.2.** Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**13.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela CONTRATANTE, o proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**14 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:**

**14.1.** A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada por servidores do Almoxarifado Municipal, dotados de amplos poderes para tanto.

**14.2.** À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e do(s) produto(s) fornecidos.

**14.3.** Caberá à fiscalização, por parte dos servidores responsáveis ao receber os materiais, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas, inclusive no que concerne aos quantitativos exigidos.

**14.4.** A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento dos produtos, para fazer a conferência dos mesmos e verificar se atendem as condições exigidas no edital, prazo após o qual poderá ser dado o recebimento definitivo do(s) produtos(s).

**14.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**14.6.** Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes neste Edital. Verificada a desconformidade dos materiais, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento de comunicado da Fiscalização, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**14.7.** Em caso de aprovação dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal à Secretaria da Fazenda.

**15 - DO PAGAMENTO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1.** O pagamento obedecerá a ordem cronológica de pagamentos e o previsto no Decreto nº 021/2016, sendo efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente a entrega dos materiais, mediante apresentação e liquidação da respectiva Nota Fiscal pelo Almoxarifado Central.

**15.2.** A CONTRATADA, para recebimento das parcelas, deverá comprovar o recolhimento do FGTS e INSS, caso incida. A CONTRATADA ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005. Caso não incida, a CONTRATADA deverá comprovar a inexistência das retenções.

**15.3.** O imposto sobre serviços será retido pelo Município, na forma e percentuais previstos nas Leis Municipais 388/2003 (Código Tributário Municipal) e 827/2017 ou, se for o caso, com base no que dispõe a legislação do Simples Nacional.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**15.4.** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

**15.5.** Em sendo optante do “SIMPLES” a CONTRATADA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição, bem como declaração firmada por Contador indicando em qual Anexo da LC nº 123/06, em qual faixa de tributação a mesma se enquadra e qual o percentual que deverá ser descontado referente ao ISSQN. O descumprimento da exigência contida neste item ocasionará o não pagamento do valor até a regularização desta reivindicação.

**15.6.** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município observará o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

**15.7.** As despesas decorrentes do presente processo serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	02	CULTURA E DESPORTO
ATIVIDADE	2051	Promoção do Desporto Comunitário
FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos
FR GERENCIAL	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.31.04.00	2751	PREMIACOES DESPORTIVAS
ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	02	CULTURA E DESPORTO
ATIVIDADE	2044	Manutenção do Projeto Desportivo para a Vida
FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos
FR GERENCIAL	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.31.04.00	9471	PREMIACOES DESPORTIVAS

**15.8.** As empresas que não possuem conta bancária no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), Caixa Econômica Federal, Sicredi ou Banco do Brasil S/A, deverão emitir documento para pagamento com código de barras (boleto bancário), pagável em qualquer agência bancária, ou, será efetuado transferência bancária, em conta com o mesmo CNPJ mencionado no contrato/empenho, sendo que os custos de transação serão arcados pela empresa contratada.

## **16 - DAS MULTAS E PENALIDADES:**

**16.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**16.1.1.** Advertência;

**16.1.2.** Multa(s), independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com os itens descritos abaixo, que deverá(ão) ser recolhida(s) por meio de Guia de Recolhimento Municipal, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**a)** pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco centésimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

**b)** pela não entrega dos materiais, sem justa causa, será aplicado multa na razão de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**c)** quando da reincidência em irregularidade notificada pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**d)** pela subcontratação de serviços não permitidos será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta, e no caso de reincidência será cancelada a nota empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**e)** pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**f)** pelo descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por centos) até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, conforme a gravidade da infração cometida pela licitante vencedor, podendo, também, ser anulada a nota empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**16.2.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** cometimento de fraude fiscal;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**g)** fraudar a execução do contrato;

**h)** falhar na execução do contrato.

**16.3.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**16.4.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, no site do CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

**16.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**17.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital, pedido este que deverá ser enviado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, endereçado ao Pregoeiro, exclusivamente através do e-mail [licitacao@boavistadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@boavistadosul.rs.gov.br).

**17.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.

**17.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.4.** Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

**17.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Sul, Setor de Licitações, sito na Rua Emancipação, nº 2.470, ou pelo telefone (54) 3435-5366, no horário compreendido entre as 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**18.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**18.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**18.4.** Para facilitar a operacionalização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**18.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**18.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**18.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**18.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/3).

**18.9.** Poderá ser emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do Artigo 62, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93, quando definido pela Administração como melhor opção.

**18.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Sul, 24 de maio de 2023.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER  
PREFEITO MUNICIPAL**

Este edital encontra-se revisado e  
aprovado nos termos da  
Lei Federal nº 8.666/93

Carina Carminatti Milchareck  
OAB/RS 98.592  
Assessora Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

**ANEXO I**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIADO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Nº da identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**EMPRESA CREDENCIADORA**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para ser seu representante legal na Licitação Modalidade xxxxxxxxxx promovida pelo Município de BOA VISTA DO SUL, podendo o mesmo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, ofertar lances, manifestar-se, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar contratos e aditivos oriundos deste certame licitatório, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa Credenciadora  
Nome do Responsável pela Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023**  
**ANEXO II**  
**PROPOSTA FINANCEIRA**

AO  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL**  
A/C PREGOEIRO OFICIAL  
RUA EMANCIPAÇÃO, nº 2.470.  
95727-000 – BOA VISTA DO SUL – RS

**DADOS DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
DADOS BANCÁRIOS: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições da Edital modalidade Pregão Presencial nº 026/2023, apresentando a seguinte proposta financeira:

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual confecção de troféus e medalhas para premiações em eventos esportivos a serem realizados pelo Município, para entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo e observadas as exigências constantes no referido Edital.

Lote	QTDE	UN.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 01</b> <b>(Campeonato Municipal de Bochas)</b>	60	un	MEDALHAS (OURO, PRATA E BRONZE), SENDO 15 OURO, 15 PRATA E 30 BRONZE		
	1	un	TROFÉU CAMPEÃO 60 CM		
	1	un	TROFÉU VICE-CAMPEÃO 50 CM		
	2	un	TROFÉU 3º LUGAR 40 CM		
	<b>Total do Lote 1</b>				
<b>Lote 02</b> <b>(Torneio Municipal de Trios de Bocha)</b>	1	un	TROFÉU CAMPEÃO 60 CM		
	1	un	TROFÉU VICE-CAMPEÃO 50 CM		
	2	un	TROFÉU 3º LUGAR 40 CM		
	90	un	MEDALHAS (TODAS DE OURO)		
	<b>Total do Lote 2</b>				
<b>Lote 03</b> <b>(Campeonato Municipal de Futsal)</b>	4	un	TROFÉU CAMPEÃO 56 CM DE ALTURA		
	4	un	TROFÉU VICE-CAMPEÃO 45 CM ALTURA		
	4	un	TROFÉU GOLEIRO MENOS VAZADO		
	4	un	TROFÉU GOLEADOR		
	4	un	TROFÉU DISCIPLINA 30 CM		
	120	un	MEDALHAS (OURO E PRATA), SENDO 60 OURO E 60 PRATA		
	<b>Total do Lote 3</b>				
<b>Lote 04</b> <b>(Torneio de Escolinhas de Futsal)</b>	3	un	TROFÉU CAMPEÃO 50 CM DE ALTURA		
	3	un	TROFÉU VICE-CAMPEÃO 40 CM ALTURA		
	3	un	TROFÉU GOLEIRO MENOS VAZADO		
	3	un	TROFÉU GOLEADOR		
	90	un	MEDALHAS (TODAS DE OURO)		
	<b>Total do Lote 4</b>				



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Lote	QTDE	UN.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 05 (Torneio Municipal de Bisca)</b>	60	un	MEDALHAS (TODAS DE OURO)		
	1	un	TROFÉU CAMPEÃO 50 CM DE ALTURA		
	1	un	TROFÉU VICE-CAMPEÃO 40 CM DE ALTURA		
	2	un	TROFÉU 3º LUGAR 30 CM DE ALTURA		
	<b>Total do Lote 5</b>				

*\* Este será o valor levado em consideração para fins de lances. Preços cotados para entrega na sede do Contratante.*

**IMPORTANTE: Por se tratar de julgamento global para cada lote, as licitantes deverão cotar todos os itens que compõem o respectivo lote em que pretendem participar, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LOTE E/OU PROPOSTA.**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da abertura da proposta financeira.

Prazo de entrega: conforme item 12 do Edital.

Data da Proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo CNPJ da  
empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL  
ANEXO III

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 026/2023, que a empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023**

**ANEXO V**

**(ANEXAR LADO DE FORA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA)**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF Nº**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 026/2023.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2023.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO VI

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

DECRETO Nº 063, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

**ALOÍSIO RISSI** no exercício do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 69, Inciso VI, da Lei Orgânica, regulamenta o sistema de registro de preços em conformidade com o disposto nos artigos 15, II, §§ 1º à 6º e 115, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 11 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O registro de preços para serviços e compras da Administração Direta do Município de Boa Vista do Sul obedecerá às normas fixadas pelo presente Decreto.

**Art. 2º** O procedimento do registro de preços destina-se à seleção de preços para registro, os quais poderão ser utilizados pela Administração em contratos futuros para compras ou prestação de serviços.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º No procedimento do registro de preços, serão observadas as formalidades pertinentes à modalidade de concorrência ou pregão, desde a convocação e habilitação dos licitantes até a homologação da licitação.

§ 3º Do Edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, as seguintes condições:

- a) quantidades máximas que poderão ser adquiridas;
- b) prazo de validade dos preços registrados;
- c) ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;

§ 4º No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro de todos os preços classificados.

§ 5º Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida.

§ 6º A classificação deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Edital.

**Art. 3º** O procedimento de registro de preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo frequente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos para diversas Secretarias Municipais, bem como para os serviços habituais e necessários ou que possam ser prestados à diversas unidades, observado o disposto neste Decreto.

**Art. 4º** O Órgão Gerenciador a ser designado por meio de Portaria pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento efetuará o registro de preços para



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

materiais e serviços.

§ 1º O preço registrado pelo Órgão Gerenciador será utilizado, obrigatoriamente, por todas as unidades municipais.

§ 2º Excetuam-se do disposto no § 1º as aquisições ou prestações de serviços nos casos em que a utilização se revelar antieconômica ou naqueles em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

§ 3º As propostas de compras ou as de contratações de serviços a serem processadas com base no § 2º serão justificadas e acompanhadas, conforme o caso, de pesquisas de mercado entre fornecedores identificados ou de demonstração de irregularidades praticadas, com a informação das medidas já adotadas para sua apuração.

§ 4º A verificação de irregularidades e a adoção das medidas para apuração dessas, serão de competência da Secretaria de Administração e Planejamento.

§ 5º As propostas serão submetidas ao respectivo Secretário para prévia autorização, devendo o Órgão Gerenciador ser comunicado do ocorrido.

**Art. 5º** A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

§ 1º A não-utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos previstos no § 2º do art. 4º deste Decreto.

§ 2º Realizada licitação para aquisição de bens ou prestação de serviço, o beneficiário do registro de preços terá preferência em caso de igualdade de condições.

**Art. 6º** Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do registro de preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes.

Parágrafo único. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 1 (um) ano, computadas todas as prorrogações.

**Art. 7º** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

§ 6º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

Art. 8º Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas.

§ 1º Na hipótese prevista no “caput” deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

§ 2º O disposto no caput deste artigo aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes.

§ 3º Excepcionalmente, o preço cotado poderá ser registrado com base na variação do IPCA/IBGE, no caso de o prazo entre a data da proposta e o da vigência da ata, ultrapassar a 12 (doze) meses, conforme art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**Art. 9º** Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de atos para controle e administração do registro de preços, preferencialmente em formato informatizado.

**Art. 10.** A utilização do preço registrado nos termos deste Regulamento, pelas Secretarias, dependerá sempre de requisição fundamentada ao Órgão Gerenciador, que formalizará a contratação correspondente.

**Art. 11.** Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras ou serviços, deverão solicitar, justificadamente, ao Órgão Gerenciador, a instauração do competente procedimento.

Parágrafo único. A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar da adequada caracterização dos bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados.

**Art. 12.** O Órgão Gerenciador fará publicar, trimestralmente, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:

- a) o objeto do registrado;
- b) o preço registrado;
- c) o prazo de validade do registro;

§ 1º A Administração poderá fazer constar na publicação que as informações indicadas neste artigo estarão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, com vistas à economicidade.

**Art. 13.** Aplica-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III e, aos participantes do procedimento do registro de preços ou contratados, o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

**Art. 14.** Mediante a demonstração de vantagem econômica da contratação, a Administração poderá se utilizar da ata de registro de preços de outro órgão ou entidade da administração pública, desde que durante a validade da ata.

§ 1º Para a adesão, deverá ser obtida a anuência do órgão que realizou a licitação para o registro de preços.

§ 2º A demonstração da vantajosidade econômica a que se refere o caput deste artigo se fará através de pesquisa de mercado composta por, no mínimo, três orçamentos para o mesmo bem registrado, de fornecedores distintos e identificados.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018.**

ALOÍSIO RISSI  
Prefeito Municipal

Registre-se; Publique-se.

Roger Luiz Wagner  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**ANEXO VII  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, nas dependências da Administração Municipal de \_\_\_\_\_, sito à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em \_\_/\_\_/20\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por lote, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para confecção de troféus e medalhas para premiações em eventos esportivos a serem realizados pelo Município, conforme especificado no objeto do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou seja, até xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

2.2. Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e Decreto Municipal nº 063, de 19 de novembro de 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. CONTRATO**

3.1. Os fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados através de contratos específicos ou notas de empenhos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

**4. PREÇOS**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

<b>LOTE 1</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
<b>LOTE 2</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
<b>LOTE 3</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitas pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

5.2. As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico. Os prazos para entrega serão de 30 (trinta) dias para o Lote 01; e 45 (quarenta e cinco) dias para os demais lotes, a contar do envio do empenho orçamentário, via e-mail.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das \_\_\_: \_\_\_ às \_\_\_: \_\_\_ horas.

5.4. A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 05 (cinco) dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7. A recusa da contratada em atender à substituição dos itens levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

**7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	02	CULTURA E DESPORTO
ATIVIDADE	2051	Promoção do Desporto Comunitário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos
FR GERENCIAL	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.31.04.00	2751	PREMIACOES DESPORTIVAS
ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	02	CULTURA E DESPORTO
ATIVIDADE	2044	Manutenção do Projeto Desportivo para a Vida
FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos
FR GERENCIAL	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.31.04.00	9471	PREMIACOES DESPORTIVAS

**8 - DAS MULTAS E PENALIDADES:**

**8.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**8.1.1.** Advertência;

**8.1.2.** Multa(s), independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com os itens descritos abaixo, que deverá(ão) ser recolhida(s) por meio de Guia de Recolhimento Municipal, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

a) pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco centésimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

b) pela não entrega dos materiais, sem justa causa, será aplicado multa na razão de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

c) quando da reincidência em irregularidade notificada pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

d) pela subcontratação de serviços não permitidos será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta, e no caso de reincidência será cancelada a nota empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

e) pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

f) pelo descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por centos) até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, conforme a gravidade da infração cometida pela licitante vencedor, podendo, também, ser anulada a nota empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**8.2.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**8.3.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**8.4.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, no site do CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

**8.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

9.2. Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

9.3. As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

9.5. Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**11. FORO**

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS.

**12. CÓPIAS**

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo (s) Sr. (s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO VIII

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

IMAGENS DE REFERÊNCIA DOS ITENS

LOTE	ITEM	IMAGEM
TODOS	MEDALHAS	
01 e 02	TROFÉUS – BOCHA	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LOTE	ITEM	IMAGEM
03 e 04	TROFÉUS CAMPEÃO E VICE-CAMPEÃO	
03 e 04	TROFÉUS GOLEIRO MENOS VAZADO E GOLEADOR	
05	TROFÉUS - BISCA	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL  
ANEXO IX

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO

Lote	QTDE	UN.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Lote 01 (Campeonato Municipal de Bochas)	60	un	MEDALHAS (OURO, PRATA E BRONZE), SENDO 15 OURO, 15 PRATA E 30 BRONZE	R\$ 15,90	R\$ 954,00
	1	un	TROFÉU CAMPEÃO 60 CM	R\$ 411,96	R\$ 411,96
	1	un	TROFÉU VICE-CAMPEÃO 50 CM	R\$ 351,40	R\$ 351,40
	2	un	TROFÉU 3º LUGAR 40 CM	R\$ 285,57	R\$ 571,14
	Total do Lote 1				
Lote 02 (Torneio Municipal de Trios de Bocha)	1	un	TROFÉU CAMPEÃO 60 CM	R\$ 411,96	R\$ 411,96
	1	un	TROFÉU VICE-CAMPEÃO 50 CM	R\$ 351,40	R\$ 351,40
	2	un	TROFÉU 3º LUGAR 40 CM	R\$ 285,57	R\$ 571,14
	90	un	MEDALHAS (TODAS DE OURO)	R\$ 15,90	R\$ 1.431,00
	Total do Lote 2				
Lote 03 (Campeonato Municipal de Futsal)	4	un	TROFÉU CAMPEÃO 56 CM DE ALTURA	R\$ 589,80	R\$ 2.359,20
	4	un	TROFÉU VICE-CAMPEÃO 45 CM ALTURA	R\$ 505,66	R\$ 2.022,64
	4	un	TROFÉU GOLEIRO MENOS VAZADO	R\$ 95,43	R\$ 381,72
	4	un	TROFÉU GOLEADOR	R\$ 95,43	R\$ 381,72
	4	un	TROFÉU DISCIPLINA 30 CM	R\$ 249,58	R\$ 998,32
	120	un	MEDALHAS (OURO E PRATA), SENDO 60 OURO E 60 PRATA	R\$ 15,90	R\$ 1.908,00
	Total do Lote 3				
Lote 04 (Torneio de Escolinhas de Futsal)	3	un	TROFÉU CAMPEÃO 50 CM DE ALTURA	R\$ 469,30	R\$ 1.407,90
	3	un	TROFÉU VICE-CAMPEÃO 40 CM ALTURA	R\$ 403,54	R\$ 1.210,62
	3	un	TROFÉU GOLEIRO MENOS VAZADO	R\$ 95,43	R\$ 286,29
	3	un	TROFÉU GOLEADOR	R\$ 95,43	R\$ 286,29
	90	un	MEDALHAS (TODAS DE OURO)	R\$ 15,90	R\$ 1.431,00
	Total do Lote 4				
Lote 05 (Torneio Municipal de Bisca)	60	un	MEDALHAS (TODAS DE OURO)	R\$ 15,90	R\$ 954,00
	1	un	TROFÉU CAMPEÃO 50 CM DE ALTURA	R\$ 421,88	R\$ 421,88
	1	un	TROFÉU VICE-CAMPEÃO 40 CM DE ALTURA	R\$ 345,23	R\$ 345,23
	2	un	TROFÉU 3º LUGAR 30 CM DE ALTURA	R\$ 295,53	R\$ 591,06
	Total do Lote 5				